



## Lei Ordinária Municipal n.º 584/2024.

*Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE no valor de R\$ **566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

### **06.001 – Fundo Municipal de Saúde**

#### **10 302 0023 1032 Reequipamento da Unidade Mista Maria Silva**

**FONTE:** Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e material Permanente</b>	515.000,00
	Total	<b>515.000,00</b>

#### **10 302 0023 Aquisição de equipamentos para o Centro de Especialidades**

**FONTE:** Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e material Permanente</b>	51.000,00
	Total	<b>51.000,00</b>



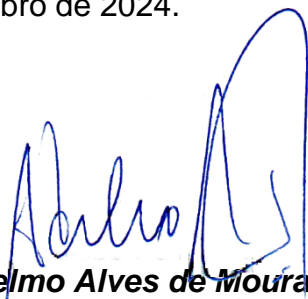
**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art.5º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 26 de Setembro de 2024.



**Adélmo Alves de Moura**  
PREFEITO